HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE - HCPA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ACORDO

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – 2024/2026

Considerando o que estabelecem os artigos 7º, XXVI e 8º, III e VI da Constituição Federal e considerando os termos do artigo 611 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, resolvem:

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDISAÚDE-RS, registrado no MTE sob o nº 021.186.87560-9, inscrito no CNPJ sob o nº 92.962.745/0001-50, com sede na Rua Vicente da Fontoura, nº 2880, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP: 90.420-222, representado por sua Presidente em exercício Sra Graziela Machado Palma;

SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - **SERGS**, registrado no MTE sob o nº 012.000.87500-0, inscrito no CNPJ sob o nº 88.917.166/0001-18 com endereço na Travessa Francisco Leonardo Truda nº 40 - sala 51, Centro, Porto Alegre / RS, CEP: 90.010-050, representado por sua Vice-presidente Sra. Denize Gabriela Teixeira da Cruz;

SINDICATO MÉDICO DO RIO GRANDE DO SUL - SIMERS, registrado no MTE sob o nº 012.030.87543.2, inscrito no CNPJ sob o 92.990.498/0001-03, com endereço na Rua Coronel Corte Real, 975, Petrópolis, Porto Alegre / RS, CEP: 90.630-080, representado por seu presidente Sr. Marcos Rovinski;

SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, registrado no MTE sob o nº 012.183.87505-6, inscrito no CNPJ sob o nº 88.012.919/0001-46, com endereço na Rua General Câmara nº 406 – Sala 204, Bairro Centro, Porto Alegre / RS, CEP: 90.010-230, representado por sua presidente Sra. Debora Raymundo Melecchi;

SINDICATO DOS TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA MÉDICA RS, registrado no MTE sob o nº 021.370.03230-9, inscrito no CNPJ sob o nº 93.074.201/0001-14, com endereço na Rua Cristóvão Pereira, 99 sala 301, Passo da Areia, Porto Alegre / RS, CEP: 91.030-420, representado por seu vice-presidente Sr. Vinício Ziani Benites.

SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, registrado no MTE sob o nº 012.028.87551-0, inscrito no CGC sob o nº 92.958.933/0001-04, com endereço na Rua Dr. Flores, 323 4º andar, Centro, Porto Alegre / RS, CEP: 90.020-123, representado por seu presidente Sr. Fabio Rômulo Braga Dias;

SINDICATO DOS NUTRICIONISTAS DO RIO GRANDE DO SUL, registrado no MTE sob o nº 012.383.01564-6, inscrito no CGC sob o nº 88.316.583/0001-05, com endereço na Praça Osvaldo Cruz, 15 sala 2609, Centro, Porto Alegre / RS, CEP: 90.038-900 representado por sua presidente Sra Maria Terezinha Oscar Govinatzki;

SINDICATO DOS ADMINISTRADORES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, registrado no MTE sob o nº 012.108011.52-0, inscrito no CNPJ sob o nº 89.402.077/0001-00, com endereço na Av Diário de Notícias, 400 sala 313, Bairro Cristal, Porto Alegre / RS, CEP: 90810-080, representado por seu Presidente, Sr Jorge André Costa Avancini.

SINDICATO DOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SINDITEST, registrado no MTE sob o nº 005.262.88857-3, inscrito no CNPJ sob o nº 92.758.267/0001-60, com endereço na Rua Dom Jaime de Barros Câmara nº 104 - Térreo, Bairro Sarandi, Porto Alegre / RS, CEP: 91.130-160, representado por seu presidente Sr. Nilson Airton Laucksen

SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SENGE, registrado no MTE sob o nº 012.02987501.7, inscrito no CNPJ sob o nº 92.675.362/0001-09, com endereço na Avenida Érico Veríssimo, 960, Menino Deus, Porto Alegre / RS, CEP: 90.160-018, representado por seu presidente sr. Cezar Henrique Ferreira;

SINDICATO DOS ASSISTENTES SOCIAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, registrado no MTE sob o nº 012.000.87436-5 e com inscrição no CGC sob o nº 92.969.195/0001-09, com endereço na Avenida Alberto Bins, 362 sala 405, Centro, Porto Alegre / RS, CEP: 90.030-140, representado por sua presidente Sra. Lucia Zelinda Zanella.

SINDICATO DOS PSICÓLOGOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, registrado no MTE sob o nº 012.228.01354-6, inscrito no CNPJ sob o nº 87.132.387/0001-18, com endereço na Praça Osvaldo Cruz, 15/1114 – 11º andar, Centro, Porto Alegre / RS, CEP: 90.010-130, representado por Membro de Diretoria Colegiada Sra Emanuele Luiz Proença;

e

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE (HCPA) empresa pública federal criada através da pela Lei nº 5.604/70, inscrita no CNPJ sob o nº

87 020 517/0001-20, com sede em Porto Alegre na Rua Ramiro Barcelos nº 2350, por seu diretor-presidente, Professor Brasil Silva Neto.

Celebram o presente **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO** que será regido pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho contempla o universo de todas as categorias profissionais em atividade no HCPA, representadas neste ato pelo Sindicato da categoria profissional preponderante (Sindisaúde) e pelos demais Sindicatos signatários de Convenções Coletivas de Trabalho com o Sindihospa, conforme relação retrocitada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HCPA concederá aos seus empregados, mensalmente, um benefício de natureza indenizatória, a título de auxílio-alimentação, sob a forma de crédito em cartão magnético que será fornecido por empresa contratada para tanto e de uso exclusivo e pessoal do empregado para aquisição de gêneros alimentícios em supermercados e rede conveniada devidamente credenciada pela operadora.

Parágrafo Primeiro - Os empregados participarão do custo com o referido benefício mediante desconto, no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor individual do benefício concedido, cuja autorização deverá ser formalizada juntamente com a assinatura do Termo de Adesão.

Parágrafo Segundo - No período de 01/04/2024 a 31/03/2025, o valor do benefício, sob o qual recai o desconto mencionado no parágrafo primeiro, será de R$ 744,67 (setecentos e quarenta e quatro reais, e sessenta e sete centavos). A contar de 01/04/2025 a 31/03/2026, o valor do benefício, sob o qual recairá o desconto individual mencionado no parágrafo primeiro, será de R$ 1.000,00 (mil reais).

Parágrafo Terceiro - O hospital observará o valor do benefício, com o reajuste ora concedido, bem como pagará as diferenças retroativas a ABR/2024, até 11(onze) de outubro de 2024.

Parágrafo Quarto - Os empregados em gozo de benefício previdenciário que recebam parte de seus proventos do HCPA, a título de complementação, sofrerão os mesmos descontos referidos no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Quinto - Os empregados que recebam benefício previdenciário por até 12 meses, sem complementação por parte do HCPA, receberão o valor do auxílio-alimentação com o devido desconto de 3% mensal mencionado no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Sexto - O auxílio alimentação será concedido aos empregados do HCPA, **exceto** nos seguintes casos:

a) empregados que, por escrito, renunciarem ao direito de receberem o benefício;

b) empregados em gozo de licença não remunerada por período superior a 30 (trinta) dias, consecutivos ou não;

c) empregados em gozo de licença não remunerada para cursos de formação e aperfeiçoamento no Brasil ou no exterior;

d) empregados aposentados por invalidez;

e) empregados em gozo de benefício previdenciário, por período igual ou superior a 12 (doze) meses, consecutivos ou não;

f) na hipótese de aviso prévio indenizado ou pedido de demissão.

Parágrafo Sétimo - O benefício será creditado em parcelas mensais e consecutivas, correspondentes a cada mês do ano civil.

Parágrafo Oitavo - Os empregados admitidos ou despedidos após a implementação do benefício farão jus a créditos proporcionais aos dias trabalhados no mês da admissão e demissão.

Parágrafo Nono - O crédito do benefício será efetivado até o quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo Décimo - O reajuste do benefício será na próxima data base (ABR/2026), cujo índice será negociado quando da renovação.

Parágrafo Décimo Primeiro - O benefício terá caráter indenizatório, não sendo considerado verba salarial para quaisquer efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho vigerá por 02 (dois) anos a contar de 1º (primeiro) de abril de 2024.

Porto Alegre, 01 de abril de 2024.

Prof. Brasil Silva Neto
Diretor-Presidente
Hospital de Clínicas de Porto Alegre

Graziela Machado Palma Presidente em exercício - SINDISAÚDE	Denize Gabriela Teixeira da Cruz Vice-presidente - SERGS
Marcos Rovinski Presidente - SIMERS	Debora Raymundo Melecchi Presidente – SINDIFARS
Vinício Ziani Benites. Vive-Presidente - SINTARGS	Fabio Rômulo Braga Dias Presidente - SOERGS
Maria Terezinha Oscar Govinatzki Presidente - SINURGS	Jorge André Costa Avancini Presidente - SINDAERGS
Emanuele Luiz Proença Membro de Diretoria Colegiada-SIPERGS	Cezar Henrique Ferreira Presidente – SENGERS
Nilson Airton Laucksen Presidente - SINDITESTRS	Lucia Zelinda Zanella Presidente - SASERS

Documento assinado eletronicamente por **Maria Terezinha Oscar Govinatzki**, **Usuário Externo**, em 04/10/2024, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Debora Raymundo Melecchi**, **Usuário Externo**, em 04/10/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Romulo Braga Dias**, **Usuário Externo**, em 04/10/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Airton Laucksen**, **Usuário Externo**, em 07/10/2024, às 08:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Emanuele Luiz Proença**, **Usuário Externo**, em 08/10/2024, às 06:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Denize Gabriela Teixeira da Cruz**, **Usuário Externo**, em 08/10/2024, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Graziela Machado Palma**, **Usuário Externo**, em 09/10/2024, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vinicio Ziani Benites**, **Usuário Externo**, em 09/10/2024, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Lúcia Zelinda Zanella**, **Usuário Externo**, em 11/10/2024, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rovinski**, **Usuário Externo**, em 14/10/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Cezar Henrique Ferreira**, **Usuário Externo**, em 15/10/2024, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge André Costa Avancini**, **Usuário Externo**, em 16/10/2024, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **BRASIL SILVA NETO**, **DIRETOR-PRESIDENTE**, em 17/10/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.hcpa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1334135** e o código CRC **50B7D032**.

Rua Ramiro Barcelos, 2350, Bairro Bom Fim
CEP 90035-903 - Porto Alegre/RS
(51) 3359.8000 - www.hcpa.edu.br